

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Comissão Especial Eleitoral 2024**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: - eleicaoufu2024@ufu.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA CELEIT Nº 60/2024**

**PROCESSO Nº** 23117.057534/2024-81  
**REQUERENTE** COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2024

Assunto: Consulta à Comissão de Ética Eleitoral a respeito de disseminação de notícias às regras estabelecidas na Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Comissão Especial responsável por coordenar, organizar e supervisionar a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião plenária,

**DECIDE**

1. Indeferir o item VIII do parágrafo 38 do Parecer nº 73/2024/COETE/REITO (5669399) da Comissão de Ética, quanto à denúncia de assédio jurídico e moral contra a Comissão de Ética, por ultrapassar as competências da Comissão Especial para Consulta Eleitoral da UFU, conforme disposto na [Resolução CONSUN nº 79/2024](#) e na [PORTARIA CELEIT Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2024](#), cabendo o encaminhamento do processo SEI 23117.057534/2024-81 para as instâncias superiores da Universidade Federal de Uberlândia possam analisar a matéria.
2. Data da sessão: 06/09/2024
3. Especificação de quórum: 1 votos favoráveis, 4 votos contrários, 1 abstenção – indeferido por maioria.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 09/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5683375** e o código CRC **6808CFBC**.